

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta:	OE202001/0222
Tipo Oferta:	Procedimento Concursal para Constituição de Reserva de Órgão/Serviço
Estado:	Activa
Nível Orgânico:	Outros
Órgão / Serviço:	Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra
Vínculo:	CTFP por tempo indeterminado
Regime:	Carreiras Gerais
Carreira:	Técnico Superior
Categoria:	Técnico Superior
Grau de Complexidade:	3
Remuneração:	1201,48€
Suplemento Mensal:	0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

Os postos de trabalho estão caracterizados de acordo com as suas atribuições, competências ou atividades, inerentes à carreira e categoria de Técnico Superior, na área de atividade de Engenharia do Ambiente:

Área de intervenção da Divisão de Ambiente e Águas Residuais:

«Analisa requerimentos de ligação de utentes industriais e efetua ações de fiscalização no âmbito de aplicação do Regulamento de Drenagem de Águas Residuais e Industriais; Analisa e aprecia projetos de sistemas prediais (industriais ou comerciais); Assegura a monitorização da qualidade das águas residuais tratadas das ETAR; Realiza ações de desinfeção de novas condutas; Garante o processamento de dados referentes à exploração diária das ETAR e EEAR e elabora mapas estatísticos sempre que necessário; Assegura a monitorização da qualidade das águas residuais tratadas das ETAR; Emite pareceres sobre planeamento e projetos; Proceda a ações de desinfeção de novas condutas; Assegura o tratamento das águas de captação utilizadas no abastecimento público; Efetua a preparação das peças procedimentais e avaliação de propostas de acordo com o CCP para contratação de prestações de serviços, o seguimento da contratação, o controlo operacional da prestação, acompanhamento da gestão do contrato, a calendarização de trabalhos e a faturação; Efetua a gestão dos postos de recolagem que integram a rede de abastecimento público; Assegura a gestão das ETAR e EEAR; Colabora no desenvolvimento de projetos que promovam a prática da reutilização de águas residuais tratadas; Efetua o acompanhamento de receções de obras ligadas às infra estruturas de tratamento; Elaborar mapas estatísticos e listagens sempre que isso seja necessário; Garante a gestão patrimonial das infraestruturas.»

Requisitos de Admissão

	Nomeação definitiva
	Nomeação transitória, por tempo determinável
	Nomeação transitória, por tempo determinado
Relação Jurídica:	CTFP por tempo indeterminado
	CTFP a termo resolutivo certo
	CTFP a termo resolutivo incerto
	Sem Relação Jurídica de Emprego Público
Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:	a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
	b) 18 anos de idade completos;
	c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
	d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Autorização dos membros do Governo Não se aplica
Artigo 30.º da LTFP:

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: Licenciatura

Descrição da Habilitação Literária: Licenciatura em Engenharia do Ambiente com inscrição em vigor na Ordem

Grupo Área Temática	Sub-área Temática	Área Temática
Tecnologias	Ambiente	Engenharia do Ambiente

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra	Avenida Movimento das Forças Armadas, 16		2714503 SINTRA	Lisboa	Sintra

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos:

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: Avenida Almirante Gago Coutinho, 2710-418 Sintra

Contacto: 219119019

Data Publicitação: 2020-01-07

Data Limite: 2020-01-28

Texto Publicado

Jornal Oficial e Orgão de Comunicação Social:

Texto Publicado em Jornal Oficial: Abertura de Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de Técnicos Superiores na área de Engenharia do Ambiente Ao abrigo do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público, que, por deliberação do Conselho de Administração destes SMAS de 27 de setembro de 2019, se encontra aberto, pelo período de 15 dias úteis, a contar da data da respetiva publicitação integral na bolsa de emprego público (BEP), um procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para a carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Engenharia do Ambiente, tendente à celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, visando a ocupação de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal destes SMAS, aprovado pela Assembleia Municipal de Sintra na 5.ª Sessão Ordinária, de 21/11/2019, sob a proposta n.º 859-P/2019 da Câmara Municipal, aprovada na reunião de 28/10/2019. 1 - Os SMAS de Sintra encontram-se dispensados de consultar a Direção-Geral dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional (anterior regime da requalificação), conforme solução interpretativa uniforme, da Direção Geral das

Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014. 2 - Local e horário de trabalho – o trabalhador contratado exercerá a sua função na área do Município de Sintra, praticando o regime de horário de trabalho previsto para a carreira e categoria de Assistente Técnico, nos termos da lei em vigor e normas internas. 3 - Determinação do posicionamento remuneratório: 3.1 - De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da LGTFP, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal. 3.2 - Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º da LGTFP, os candidatos com vínculo de emprego público informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem. 3.3 - Nos termos da alínea i), artigo 2.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, a posição remuneratória de referência, da tabela remuneratória única, sem prejuízo da determinação de outro posicionamento remuneratório, sempre que a posição remuneratória atual do candidato for superior à remuneração de referência e observado o disposto no artigo 21.º, da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, e n.º 3 do artigo 151.º do Decreto-lei n.º 84/2019, de 28 de junho, é a 2.ª posição remuneratória, nível 15, a que corresponde o montante, atual, de 1 201,48 euros. 4 - Atribuições, competências, atividades a cumprir ou a executar: 4.1 - Os postos de trabalho estão caracterizados de acordo com as suas atribuições, competências ou atividades, inerentes à carreira e categoria de Técnico Superior, na área de atividade de Engenharia do Ambiente: Área de intervenção da Divisão de Ambiente e Águas Residuais: «Analisa requerimentos de ligação de utentes industriais e efetua ações de fiscalização no âmbito de aplicação do Regulamento de Drenagem de Águas Residuais e Industriais; Analisa e aprecia projetos de sistemas prediais (industriais ou comerciais); Assegura a monitorização da qualidade das águas residuais tratadas das ETAR; Realiza ações de desinfestação de novas condutas; Garante o processamento de dados referentes à exploração diária das ETAR e EEAR e elabora mapas estatísticos sempre que necessário; Assegura a monitorização da qualidade das águas residuais tratadas das ETAR; Emite pareceres sobre planeamento e projetos; Procede a ações de desinfestação de novas condutas; Assegura o tratamento das águas de captação utilizadas no abastecimento público; Efetua a preparação das peças procedimentais e avaliação de propostas de acordo com o CCP para contratação de prestações de serviços, o seguimento da contratação, o controlo operacional da prestação, acompanhamento da gestão do contrato, a calendarização de trabalhos e a faturação; Efetua a gestão dos postos de recloração que integram a rede de abastecimento público; Assegura a gestão das ETAR e EEAR; Colabora no desenvolvimento de projetos que promovam a prática da reutilização de águas residuais tratadas; Efetua o acompanhamento de receções de obras ligadas às infra estruturas de tratamento; Elabora mapas estatísticos e listagens sempre que isso seja necessário; Garante a gestão patrimonial das infraestruturas.»; Área de intervenção do Departamento de Resíduos: «Colaborar na implementar as estratégias e políticas definidas para a gestão dos resíduos urbanos; Elaborar estudos e projetos de localização e dimensionamento com vista à requalificação dos equipamentos para deposição de resíduos urbanos, garantindo a disponibilidade do serviço de recolha e de deposição de resíduos urbanos, disponibilizando as melhores condições aos utilizadores, de acordo com os normativos legais em vigor; Planear, desenvolver, implementar e acompanhar projetos e estudos de requalificação de equipamentos para resíduos urbanos; Acompanhar e verificar as obras de instalação de equipamentos para resíduos urbanos; Elaborar cadernos de encargos, relacionados com a aquisição de materiais ou serviços necessários à prossecução dos projetos ou outras necessidades identificadas, integrando quando solicitado o júri dos procedimentos, procedendo à análise dos documentos dos procedimentos e à realização dos respetivos relatórios; Efetuar a análise e emitir pareceres na temática ambiental de resíduos e/ou relativos aos projetos de obras públicas, municipais ou privadas, loteamentos, Planos Municipais ou outros, pedidos e reclamações relacionados com a localização/dimensionamento dos equipamentos para deposição de resíduos urbanos, de harmonia com os normativos legais; Assegurar a realização e acompanhamento de vistorias e receções de obras e loteamentos, no que refere aos resíduos urbanos; Realizar o controlo diário e análise de pesagens registadas na entidade em alta, bem os registos internos referentes á atividade de recolha de resíduos; Gerir os procedimentos necessários à caracterização dos resíduos recolhidos e transportados, com vista ao seu correto encaminhamento e proceder ao cumprimento legal de declaração anual à Agencia Portuguesa do Ambiente; Efetuar o controlo e atualização de dados referentes à atividade, calcular os indicadores internos de atividade, calcular os indicadores a reportar

anualmente à ERSAR; Atualizar o cadastro de resíduos urbanos sempre que exista a identificação de alterações realizadas/a realizar; Planejar e otimizar os circuitos de recolha e transporte de resíduos urbanos e equiparados; Colaborar na realização de ações de sensibilização ambiental na temática dos resíduos; Representar os serviços, em reuniões, conferências, apresentações ou outras superiormente definidas; Propor medidas que garantam a recolha e transporte de resíduos urbanos a destino final, bem como disponibilizar melhores condições aos seus utilizadores, de acordo com os normativos legais em vigor; propor medidas de gestão do serviço de recolha e transporte de resíduos urbanos; Propor características e especificações da frota e equipamentos relacionados, necessários ao correto funcionamento do serviço, tendo em consideração a modernização técnica, económica e ambiental.»; 4.2 - As competências exigidas aos postos de trabalho na área de atividade de Técnico Superior, na área de Engenharia do Ambiente são as seguintes: Orientação para resultados; Orientação para o Serviço Público; Planeamento e Organização; Inovação e Qualidade. 5 - Requisitos de admissão - os candidatos deverão cumprir, rigorosa e cumulativamente, os requisitos gerais e específicos até à data limite para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão, previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho: Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial; Ter 18 anos de idade completos; Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; Cumprimento as leis de vacinação obrigatória. 6- Âmbito do recrutamento: 6.1-Nos termos do disposto nos n. os 4 e 9 do artigo 30.º da LGTFP, conjugado com a deliberação do Conselho de Administração de 15/01/2019, podem candidatar-se trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público. Podem, ainda, candidatar-se trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nos termos das alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 35.º da LGTFP: a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa; b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de valorização profissional; c) Trabalhadores integrados em outras carreiras. 6.2 - Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal dos SMAS de Sintra, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento. 7 - Nível habilitacional exigido e requisito obrigatório de admissão ao concurso: Licenciatura em Engenharia do Ambiente e com inscrição em vigor na Ordem dos Engenheiros ou na Ordem dos Engenheiros Técnicos. 8 - Formalização das candidaturas - A candidatura deverá ser formalizada em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, disponível no sítio da internet dos Serviços Municipalizados de Sintra (www.smas-sintra.pt), de utilização obrigatória, podendo ser entregue pessoalmente ou remetida pelo correio, com aviso de receção, para a Secção de Recrutamento e Seleção da Divisão de Gestão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos, nas Instalações Oficiais da Portela, sitas na Av. Almirante Gago Coutinho, 2710-418 Sintra, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, findo o qual não serão as mesmas consideradas, não sendo admitida a formalização de candidaturas via correio eletrónico. 8.1 – Documentos a apresentar: a) Documento comprovativo da existência de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, bem como da carreira e categoria que seja titular, da atividade que executa, do posto de trabalho que ocupa, da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida e do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções; b) Fotocópia do certificado comprovativo da habilitação académica e profissional ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito e comprovativo da inscrição em vigor na Ordem profissional nos termos do ponto 7; c) Os candidatos a quem seja aplicável o método da avaliação curricular, devem apresentar o Curriculum Vitae detalhado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, estágios, praticados e trabalhos efetuados) e experiência em áreas funcionais específicas, principais atividades desenvolvidas e em que períodos, bem como documentos comprovativos da formação profissional frequentada, e da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação; d) Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60% deverão apresentar documento comprovativo da mesma. 8.2 – Aos candidatos

que exerçam funções nestes Serviços Municipalizados, é dispensada a apresentação dos documentos indicados nas alíneas a), b) e d) do ponto anterior, bem como dos documentos comprovativos dos factos constantes no Curriculum Vitae, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual. 8.3 – A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis, dentro do prazo fixado no presente aviso de abertura determina a exclusão do procedimento concursal. 8.4 – A apresentação de documento falso, determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal. 8.5 - O Júri, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua atual redação, quando haja fundadas dúvidas acerca do conteúdo ou autenticidade das fotocópias, pode exigir a exibição de original ou documento autenticado para conferência. 9 - Métodos de seleção a aplicar: 9.1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º da LGTFP, conjugado com as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 5º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, serão aplicados aos candidatos os seguintes métodos de seleção: 9.1.1. – Prova de conhecimentos (PC): Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º da referida Portaria, a prova de conhecimentos será escrita, com consulta da bibliografia a seguir indicada, de natureza teórico-prática e de realização individual, efetuada em suporte de papel, que avalie os conhecimentos adquiridos ao nível da formação académica exigida, os conhecimentos descritos no perfil funcional exigido, bem como os conhecimentos dos estatutos legais das autarquias locais e dos seus trabalhadores, com uma duração de 90 minutos. A bibliografia necessária à realização da prova de conhecimentos é a seguinte: DO REGIME DAS AUTARQUIAS LOCAIS E SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS: • Estrutura Orgânica Nuclear e Flexível dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, publicada na 2.ª série do Diário da República, n.º 239, de 12/12, através do Despacho n.º 11973/2018 (ver <https://www.smas-sintra.pt> ou em <https://dre.pt>); • Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, e respetivas alterações (ver legislação consolidada em <https://dre.pt>); • Regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, aprovada pela Lei nº 50/2012, de 31/08, e respetivas alterações (ver legislação consolidada em <https://dre.pt>); • Decreto-lei nº 194/2009, de 20 de Agosto, que aprova o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, com as respetivas alterações (ver legislação consolidada em <https://dre.pt>); DO REGIME DAS ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS: • Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de Agosto, que estabelece o regime da qualidade da água para consumo humano, tendo por objetivo proteger a saúde humana dos efeitos nocivos resultantes da eventual contaminação dessa água e assegurar a disponibilização tendencialmente universal de água salubre, limpa e equilibrada na sua composição, com as respetivas alterações (ver legislação consolidada em <https://dre.pt>); • Decreto-lei n.º 152/97, de 19 de Junho, que transpõe para o direito interno a Diretiva n.º 91/271/CEE, do Conselho, de 21 de Maio, relativo ao tratamento de águas residuais urbanas, com as respetivas alterações (ver legislação consolidada em <https://dre.pt>); • Decreto-lei nº 236/1998, de 1 de Agosto, que estabelece normas, critérios e objectivos de qualidade com a finalidade de proteger o meio aquático e melhorar a qualidade das águas em função dos seus principais usos, com as respetivas alterações (ver legislação consolidada em <https://dre.pt>); • Lei nº 58/2005, de 29 de Dezembro, que aprova a Lei da Água, transpondo para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas, com as respetivas alterações (ver legislação consolidada em <https://dre.pt>); • Decreto-lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio, que estabelece o regime da utilização dos recursos hídricos, com as respetivas alterações (ver legislação consolidada em <https://dre.pt>); • Decreto-lei nº 119/2019, de 21 de Agosto – Estabelece o regime jurídico de produção de água para reutilização, obtida a partir do tratamento de águas residuais, bem como da sua utilização; • Regulamento de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Sintra, publicado no Diário da República, 2ª série - N.º 108 - 21 de junho de 2013 (ver <https://www.smas-sintra.pt> ou em <https://dre.pt>); • Regulamento de Drenagem de Águas Residuais Industriais do Município de Sintra, publicado no Diário da República, 2ª série - N.º 108 - 5 de junho de 2013 (ver <https://www.smas-sintra.pt> ou em <https://dre.pt>); DO REGIME DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS: • Portaria n.º 241-B/2019, de 31 de julho, que aprova o PERSU 2020+, que constitui um ajustamento às medidas vertidas no Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos (PERSU 2020) (ver legislação em <https://dre.pt>); • Portaria n.º 187-A/2014, de 17 de setembro, que aprova o Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos (PERSU 2020), para Portugal Continental (ver

legislação em <https://dre.pt>); • Portaria n.º 851/2009, de 07 de agosto, que aprova as normas técnicas relativas à caracterização de resíduos urbanos (ver legislação em <https://dre.pt>); • Resolução do Conselho de Ministros n.º 11-C/2015, de 16 de março, que aprova o Plano Nacional de Gestão de Resíduos para o horizonte 2014-2020 (ver legislação em <https://dre.pt>); • Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, que unifica o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos sujeitos ao princípio da responsabilidade alargada do produtor, transpondo as Diretivas n.ºs 2015/720/UE, 2016/774/UE e 2017/2096/EU (ver legislação em <https://dre.pt>); • Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de dezembro, que estabelece os princípios e as normas aplicáveis ao sistema de gestão de embalagens e resíduos de embalagens, alterado pelo Decreto-Lei n.º 71/2016, de 04 novembro (ver legislação em <https://dre.pt>); • Decreto-Lei n.º 67/2014, de 7 de maio, que aprova o regime jurídico da gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos, alterado pelo Decreto-Lei n.º 71/2016, de 04 novembro (ver legislação em <https://dre.pt>); • Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio, que aprova o Regime de Licenciamento Único de Ambiente, que visa a simplificação dos procedimentos dos regimes de licenciamento ambientais, regulando o procedimento de emissão do título único ambiental (ver legislação em <https://dre.pt>); • Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro, que procede à alteração das normas fiscais ambientais nos sectores da energia e emissões, transportes, água, resíduos, ordenamento do território, florestas e biodiversidade, introduzindo ainda um regime de tributação dos sacos de plástico e um regime de incentivo ao abate de veículos em fim de vida, no quadro de uma reforma da fiscalidade ambiental, com respetivas alterações (ver legislação consolidada em <https://dre.pt>); • Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, que estabelece o regime de emissões industriais aplicável à prevenção e ao controlo integrados da poluição, bem como as regras destinadas a evitar e ou reduzir as emissões para o ar, a água e o solo e a produção de resíduos, transpondo a Diretiva n.º 2010/75/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010, relativa às emissões industriais (prevenção e controlo integrados da poluição), com as respetivas alterações (ver legislação consolidada em <https://dre.pt>); • Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de agosto: Estabelece o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro, as características técnicas e os requisitos a observar na conceção, licenciamento, construção, exploração, encerramento e pós-encerramento de aterros, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 1999/31/CE, do Conselho, de 26 de Abril, relativa à deposição de resíduos em aterros, alterada pelo Regulamento (CE) n.º 1882/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Setembro, aplica a Decisão n.º 2003/33/CE, de 19 de Dezembro de 2002, com as respetivas alterações (ver legislação consolidada em <https://dre.pt>); • Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de agosto, que estabelece o regime jurídico relativo à prevenção e controlo integrados da poluição, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2008/1/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de janeiro (ver legislação em <https://dre.pt>); • Decreto-Lei n.º 178/2006, de 05 de setembro, que aprova o regime geral da gestão de resíduos, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/12/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Abril, e a Diretiva n.º 91/689/CEE, do Conselho, de 12 de Dezembro, com as respetivas alterações (ver legislação consolidada em <https://dre.pt>); • Portaria n.º 335/97, de 16 de maio: Fixa as regras a que fica sujeito o transporte de resíduos dentro do território nacional (ver legislação em <https://dre.pt>); • Decreto-Lei n.º 210/2009, de 3 de setembro: Estabelece o regime de constituição, gestão e funcionamento do mercado organizado de resíduos, com as respetivas alterações (ver legislação consolidada em <https://dre.pt>); • Decreto-Lei n.º 152/2002, de 10 de agosto, que estabelece o regime jurídico a que fica sujeito o procedimento para a emissão de licença, instalação, exploração, encerramento e manutenção pós-encerramento de aterros destinados à deposição de resíduos, com as respetivas alterações (ver legislação consolidada em <https://dre.pt>); • Portaria n.º 1023/2006, de 20 de setembro: Define os elementos que devem acompanhar o pedido de licenciamento das operações de armazenagem, triagem, tratamento, valorização e eliminação de resíduos (ver legislação em <https://dre.pt>); • Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março: Aprova o regime da gestão de resíduos de construção e demolição, com as respetivas alterações (ver legislação consolidada em <https://dre.pt>); • Decreto-Lei n.º 61/2017, de 09 de junho: Estabelece o regime jurídico da utilização de substâncias perigosas em equipamentos elétricos e eletrónicos, transpondo as Diretivas Delegadas (UE) 2016/585, 2016/1028 e a 2016/1029; • Decreto-Lei n.º 79/2013: Estabelece regras relativas à restrição da utilização de determinadas substâncias perigosas em equipamentos elétricos e eletrónicos (EEE), transpondo a Diretiva n.º 2011/65/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de junho de 2011, com as respetivas alterações (ver legislação consolidada em <https://dre.pt>); •

Decreto-Lei n.º 132/2010, de 27 de dezembro: Altera o regime jurídico da gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 230/2004, de 10 de Dezembro, e transpõe parcialmente a Diretiva n.º 2008/112/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro; • Portaria n.º 50/2007, de 9 de janeiro: Aprova o modelo de alvará de licença para realização de operações de gestão de resíduos (ver legislação em <https://dre.pt>); • Regulamento do Serviço Público de Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos do Município de Sintra, publicado no Diário da República, 2.ª série - N.º 8 - 13 de janeiro de 2015 (ver <https://www.smas-sintra.pt> ou em <https://dre.pt>). A prova de conhecimento tem uma ponderação de 45% da classificação final, destina-se a avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

9.2 - Avaliação psicológica (AP): Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Este método comportará uma fase. A Avaliação Psicológica é valorada, através de níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, às quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, com uma ponderação de 25% da valoração final, nos termos do n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

9.3. Entrevista profissional de seleção (EPS): A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), de carácter eliminatório, com uma duração máxima de 30 minutos, e uma ponderação de 30% na valoração final, será avaliada pela média aritmética simples da valoração obtida nos parâmetros:

- Parâmetro 1 - Motivação para a função (Avaliar-se-á a direção e sentido vocacional, através da deteção de motivações tais como: interesse por experiência mais variada; melhoria salarial; forma de resolução de problemas no atual posto de trabalho);
- Parâmetro 2 - Sentido crítico (Medir-se-á, através das intervenções oportunas, o interesse pelas situações, as capacidades de síntese e de análise e o aprofundamento lógico ou fuga na abordagem dos problemas);
- Parâmetro 3 - Expressão e fluência verbais (Pretende-se avaliar a capacidade de comunicação e a desenvoltura na apresentação das ideias e na exposição dos seus pontos de vista sobre os temas que lhe forem apresentados);
- Parâmetro 4 - Capacidade para estabelecer objetivos organizacionais (Avaliar a sua capacidade de definição de objetivos estratégicos de atuação na área de atividade funcional do lugar posto a concurso);
- Parâmetro 5 - Enquadramento funcional e conhecimentos sobre o conteúdo funcional do lugar e sobre a Administração Pública Local (Pretende avaliar os conhecimentos dos candidatos quanto à estrutura organizacional dos SMAS de Sintra e quanto à Administração Pública Local, bem como a qualidade dos conhecimentos possuídos e adquiridos através do efetivo exercício das diversas funções que tenha desempenhado).

9.3.1 - Cada um destes parâmetros de apreciação compreenderá cinco níveis classificativos (1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º), a que correspondem, respetivamente, 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.3.2 – A classificação da entrevista profissional de seleção será o resultado da seguinte fórmula: $EPS = \text{Parâmetro 1} + \text{Parâmetro 2} + \text{Parâmetro 3} + \text{Parâmetro 4} + \text{Parâmetro 5} / 5$

9.4 - A Classificação Final (CF) será a resultante da aplicação da seguinte fórmula: $CF = 45\%PC + 25\%AP + 30\%EPS$

9.5 – É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, referidos nos pontos 9.1.1, 9.2 e 9.3 não lhe sendo aplicado o método seguinte.

10 - Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da LGTFP, conjugado com as alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aos candidatos detentores de vínculo de emprego público, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade, caracterizadoras dos postos de trabalho em causa, bem como aos candidatos colocados em situação de valorização que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competências ou atividade, aplicam-se os seguintes métodos de seleção:

10.1 – Avaliação curricular: (AC) Este método de seleção, terá uma ponderação de 45% e o mesmo será ponderado da seguinte forma: $AC = HA + EP + FP + AD / 4$, em que:

10.1.1. Habilitações académicas (HA) em que: Este método de seleção, terá uma ponderação de 45% e o mesmo será ponderado da seguinte forma: Habilitação académica de base (HA) ao nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, onde se ponderará a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, sendo atribuída a classificação correspondente à nota final de curso, acrescida de 1 (um) valor pelo grau de mestrado e de 2 (dois) valores pelo doutoramento, desde que obtidos em áreas relevantes para a função, até ao máximo de 20 valores.

10.1.2. Experiência profissional (EP), em que se ponderará o tempo de exercício efetivo de funções na área de atividade em que concretamente se insere o posto de trabalho posto a concurso, em conformidade a caracterização do posto de trabalho prevista na

deliberação do Conselho de Administração de 27/09/2019. ? = 20 a anos
20 valores ? = 15 anos e < 20 anos
18 valores ? = 8 anos e < 15 anos....
16 valores ? = 4 anos e < 8 anos
14 valores ? < 4 anos.....12 valores
 ? Sem experiência profissional10 valores 10.1.3 Formação
 profissional (FP) em que se ponderarão as ações de formação e o
 aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional
 dos lugares postos a concurso, e em que: a) Cursos ou ações de formação de
 interesse direto para o lugar a prover = 10 valores, acrescendo, por cada curso
 ou ação de formação: ? Ações de formação até 12 horas, inclusive.....
 0,25 valores ? Ações de formação até 18 horas, inclusive.....0,50
 valores ? Ações de formação até 30 horas inclusive.....0,75 valores ?
 Ações de formação até 60 horas, inclusive.....1,00 valor ? Ações de
 formação superiores a 60 horas.....1,5 valores Independentemente
 do número de ações frequentadas, a pontuação máxima obtida neste fator, por
 candidato, será de 20 valores. b) Caso o candidato detenha, apenas, cursos ou
 ações de formação frequentados em áreas funcionais que não se considerem de
 interesse direto para o lugar a prover e que não viabilizem por esse motivo, a
 aplicação do critério de classificação definido em 10.2.4.a), ser-lhe-á atribuída a
 classificação de 10 valores. Sempre que não seja possível apurar a carga horária
 de determinada ação de formação, o júri considerará a seguinte tabela de
 correspondência: ? Um dia = equivalente a 6 horas de formação ? Uma semana
 = equivalente a 30 horas de formação ? Um mês =equivalente a 120 horas de
 formação 10.1.4 - A avaliação do desempenho (AD), onde será considerada, de
 entre os últimos quatro anos, a classificação obtida no último biénio em que foi
 avaliado, de acordo com a seguinte escala: ? Desempenho inadequado
8 valores ? Desempenho adequado12
 valores ? Desempenho relevante16 valores ? Desempenho
 excelente20 valores Os candidatos que, por razões que não
 lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho, terão um valor
 anual positivo de 12 valores, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º da
 Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. 10.2 - Entrevista de avaliação de
 competências (EAC): Prevista no artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de
 abril, na sua atual redação, visa obter, através de uma relação interpessoal,
 informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com
 as competências consideradas essenciais para o exercício da função e incidirá
 sobre as competências previstas no ponto 4.2, com uma ponderação de 25%.
 10.2.1. O resultado final da EAC será obtido de acordo com os seguintes passos:
 a) O resultado de cada competência avaliada é assinalado na respetiva Grelha de
 Avaliação, traduzindo a presença ou ausência dos comportamentos em análise.
 Será avaliada a presença ou ausência de quatro comportamentos relacionados
 com cada uma das competências, atribuindo-se 1 ponto no caso de presença do
 comportamento ou zero pontos no caso de ausência de manifestação do
 comportamento. Após a soma dos pontos atribuídos aos quatro
 comportamentos, a cada competência corresponderá a seguinte cotação e
 apreciação qualitativa: • 0 pontos - Insuficiente • 1 ponto – Reduzido • 2 pontos
 – Suficiente • 3 pontos - Bom • 4 pontos – Elevado b) O resultado final da EAC
 será obtido pela soma dos pontos dos dezasseis comportamentos analisados,
 nos seguintes termos: Pontos obtidos no total dos comportamentos Avaliação
 Final Quantitativa Avaliação Final Qualitativa 0 Pontos 4 Insuficiente Entre 1 e 7
 Pontos 8 Reduzido Entre 8 e 11 Pontos 12 Suficiente Entre 12 e 15 Pontos 16
 Bom 20 Elevado 10.3. Entrevista profissional de selecção (EPS):
 Aplicável o disposto no ponto 9.3. 10.4 - A Classificação Final (CF) será a
 resultante da aplicação da seguinte fórmula: CF= 45%AC + 25%EAC+ 30%EPS
 10.5 - É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração
 inferior a 9,5 valores num dos métodos, referidos nos pontos 10.1, 10.2 e 10.3,
 não lhe sendo aplicado o método seguinte. 11 – De acordo com o Decreto-Lei
 n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência com grau de
 incapacidade igual ou superior a 60%, devidamente comprovada, tem
 preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra
 preferência legal 12 - A lista unitária de ordenação final é afixada em local visível
 e público das instalações dos Serviços Municipalizados de Sintra e disponibilizada
 no sítio da Internet (www.smas-sintra.pt), sendo ainda publicado um aviso na
 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação. 13 -
 Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República
 Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove
 ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e
 mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando
 escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
 14 – Constituição do Júri: - Presidente – Eng.ª Mónica Isabel Fialho de Moraes,

Diretora do Departamento de Exploração e Conservação; - 1.º Vogal efetivo – Eng.ª Susana Cristina dos Santos Alves, Chefe da Divisão de Resíduos Sólidos, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos; - 2.º Vogal efetivo – Dr.ª Maria João Mendes Ferreira, Diretora do Departamento de Recursos Humanos; - 1.º Vogal suplente – Eng.º Joana de Noronha Barros Marinheiro, Chefe de Divisão de Planeamento e Controlo de Resíduos; - 2.º Vogal suplente – Eng.ª Cristina Maria Alexandre Diniz, Chefe da Divisão de Ambiente e Águas Residuais; - 3.º Vogal suplente - Dr. Paulo Jorge Alves Fernandes de Sousa, Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal.

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Termina da Oferta

Admitidos

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total Com Auxílio da BEP:

Recrutados

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total Portadores Deficiência:

Total Com Auxílio da BEP: